



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Solicita a Secretaria de Saúde do Município de Ilhota/SC, a aquisição de 50 (cinquenta) jogo de lençol e fronha para os leitos Unidade Básica de Saúde (atendimento de emergência), conforme anexada DFD.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, bem como Documento de Formalização de Demanda para comprovação da necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade.

Por se tratar de serviço de baixo valor, existe a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica, tendo como fundamento o artigo 67 do Decreto Municipal 1.103/2024, onde apenas seria necessário a verificação das CND's da empresa que forneceu o menor valor. Ainda, o mesmo remete ao artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 que dispõe sobre a contratações de pronto pagamento ou pequenas compras inferiores a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal 12.343/2024.

Portanto, CONSIDERANDO, que valor da contratação é inferior aos valores expostos em lei, OPINO pela possibilidade de contratação por dispensa eletrônica conforme assim definiu a Agente de Contratação.

É o parecer SMJ.

Ilhota, 28 de maio de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 52.998